



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/2017

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Tuma e Jair Tatto, visa dispor sobre a instalação de sistema de alerta luminoso visual em veículos de transporte coletivo, que, segundo a justificativa do projeto, podem chamar a atenção de terceiros e levar ao acionamento de autoridades policiais em caso de assaltos no interior do veículo. De acordo com a propositura:

- os veículos de transporte coletivo das empresas concessionárias ou permissionárias da cidade de São Paulo disporão de sistema de alerta luminoso tipo strobo automotivo, rotativo ou não
- os luminosos serão instalados em pontos na extensão do coletivo, longe das luzes de sinal do mesmo, podendo ser acionado de 04 (quatro) maneiras diferentes: pelo cobrador, quando houver, pelo motorista, pelos passageiros ou pelas câmeras de segurança instaladas no interior do veículo
- na porta de entrada dos coletivos será afixado o seguinte aviso: "Veículo dotado de alerta luminoso visual".

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa: pela legalidade, com substitutivo "proposto no intuito de adequar a redação aos termos da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, assim como estabelecer a progressividade de adoção do equipamento, a fim de se respeitar os contratos de concessão em vigor". Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Isac Felix
Relator